

## 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS EDITAL Nº 011/2018 PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de apólices de seguro viagem internacional, para atendimento das necessidades da VALEC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**PERGUNTA 1:** Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será feito sorteio ou será considerado o envio em primeiro lugar?

**RESPOSTA 1:** Ver itens 9.6 e 9.13 a 9.17 do Edital.

**PERGUNTA 2:** Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

**RESPOSTA 2:** Para assinatura do contrato, serão adotadas quaisquer das alternativas acima previstas, a depender do contato com a Gerência de Contratos – GECOC, vinculada à Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC.

**PERGUNTA 3:** Será aceito agenciamento para os itens 5, 6, 7 e 8 de valor unitário e global igual a R\$ 0,0001 (um milésimo centavo) que arredondando para nossa moeda nacional é R\$ 0,00 (zero) e segundo termo de referência o valor médio de agenciamento é igual a R\$ 0,00 (zero)?

**RESPOSTA 3:** Por meio de pesquisa de preços realizada na forma estabelecida pela Instrução Normativa SEGES nº 3, de 20 de abril de 2017, foi obtido como preço de referência o valor de R\$ 0,00 (zero reais) como Taxa de Agenciamento para os serviços que se pretende contratar. Dessa forma, a taxa ofertada pelas licitantes não poderá ser superior a esse valor, podendo ser igual ou inferior;

**PERGUNTA 4:** Caso não seja aceito R\$ 0,0001 (um milésimo centavo) o menor valor de agenciamento aceito para os item 5,6,7 e 8 será R\$ 0,01 (um centavo), tanto no unitário quanto no global?

**RESPOSTA 4:** Considerando a impossibilidade de apresentação de proposta com valor igual ou inferior a R\$ 0,00 (zero reais) no Sistema Comprasnet, será efetuada a exclusão dos itens 5 a 8 da Intenção de Registro de Preços (IRP), passando a prever apenas os itens de repasse dos valores dos serviços às companhias aéreas e seguradoras. Desse modo, deverá ser discriminado pelas licitantes o valor da Taxa de Agenciamento que incidirá sobre os valores de repasse, podendo ser igual ou inferior a R\$ 0,00 (zero reais). As licitantes poderão ofertar Taxa de Agenciamento única ou diferenciada para os serviços indicados, a seu critério, devendo, contudo, ser considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor global da contratação

**PERGUNTA 5:** Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

**RESPOSTA 5:** Ver Edital.

**PERGUNTA 6:** No item 9.7.4 do edital, temos a informação que não será aceito valor igual a zero. Contudo, o valor de agenciamento informado pela VALEC para remuneração é R\$ 0,00 (zero). Qual o entendimento correto para a divergência?

**RESPOSTA 6:** Não há divergência. O valor da proposta é diferente do valor da taxa de agenciamento. Ver resposta da pergunta 11.

**PERGUNTA 7:** No item 5.1.3 do termo de referência, temos a informação que não poderá ser ofertado valor superior ao estimado. Entretanto, o sistema comprasnet não aceita o valor R\$0,00 (zero) para inserção de propostas, retornando a informação de que é necessário a inclusão de proposta para todos os itens (o sistema considera o valor R\$ 0,00 como não inclusão de proposta). Como proceder para a correta inserção de proposta no sistema?

**RESPOSTA 7:** O valor da proposta é diferente do valor da taxa de agenciamento. Ver resposta da pergunta 11.

**PERGUNTA 8:** Ainda no termo de referencia, no item 5.1.2 temos a possibilidade de ofertar taxa de agenciamento negativa. Apesar desta opção editalícia, o sistema da mesma forma não permite a inserção de valores negativos. Com isso, para oferecimento de taxa negativa, o licitante seria forçado a oferecer desconto nos itens de "repasse" e corrigir a informação quando do envio da proposta, fazendo tornar o valor de desconto nos itens de "repasse" como taxa negativa de agenciamento. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 8:** Ver resposta 11.

**PERGUNTA 9:** Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

**RESPOSTA 9:** Essa informação não altera a formulação de sua proposta.

**PERGUNTA 10:** Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

**RESPOSTA 10:** Essa informação não altera a formulação de sua proposta.

**PERGUNTA 11:** Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

- a) Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?
- b) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?
- c) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?
- d) Será aceito TAXA no valor **NEGATIVO**?

**RESPOSTA 11:** Conforme item 10.1, alínea “g” do Edital, o valor da proposta deverá ser limitado a 2 casas demais. Conforme item 5.1.2 do Termo de Referência, poderá ser ofertada a taxa de agenciamento negativa. Conforme Modelo de Proposta de Preços do Edital, deverá ser apresentado pela licitante, para cada item de serviço, o valor unitário da **TAXA DE AGENCIAMENTO** e o correspondente **VALOR TOTAL** que se dará pelo somatório do **VALOR UNITÁRIO** do repasse dos custos do serviço com a **TAXA DE AGENCIAMENTO**, multiplicada pela **QUANTIDADE**. Na última linha (**TOTAL**) deve ser inserido a soma de todos os serviços;

**PERGUNTA 12:** Quanto a **REMUNERAÇÃO** pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

a) **TAXA** de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

**RESPOSTA 12:** A remuneração a ser paga pela VALEC à agência de viagens contratada será exclusivamente a Taxa de Agenciamento, sendo os demais valores relativos ao repasse do custo dos serviços cobrados pelas companhias aéreas e seguradoras;

**PERGUNTA 13:** Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?

- a) Deverá ser cadastrado no portal o valor unitário da taxa?
- b) Deverá ser cadastrado no portal o valor global da taxa?
- c) Deverá ser cadastrado no portal o valor global resultante da soma do valor total da taxa mais o valor total de repasse?

**RESPOSTA 13:** Ver resposta da Pergunta 11.

**PERGUNTA 14:** Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:

- a) Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?
- b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?
- c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?
- d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?
- e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

**RESPOSTA 14:** Conforme item 9.28 do Edital da Licitação, caso o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de justificativas e documentos que comprovem a exequibilidade da sua proposta. A avaliação quanto à exequibilidade da proposta, por boa prática, será feita utilizando-se os parâmetros estabelecidos pelo art. 48, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não há obrigatoriedade de apresentação da comprovação de exequibilidade juntamente com a proposta, devendo ser providenciada apenas quando o Pregoeiro entender necessário e requisitá-la, conforme item do Edital supramencionado. A comprovação não possui forma definida e padronizada, cabendo à licitante valer-se de qualquer documentação (inclusive receitas oriundas de outras fontes) que

demonstrem a sua capacidade de prestar o serviço pelo preço que foi ofertado. Por esse motivo não há modelo de Planilha de Composição de Custos a ser seguido e a exequibilidade da proposta será avaliada com base na documentação apresentada pela licitante que demonstrem seus custos que podem diferir de uma licitante para outra

**PERGUNTA 15:** Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

- a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?
- b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?
- c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?
- d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

**RESPOSTA 15:** Não será exigido posto de atendimento. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento por e-mail e telefone, conforme item 4.2 do Termo de Referência;

**PERGUNTA 16:** Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

**RESPOSTA 16:** Não será exigido escritório de representação ou correspondente. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento por e-mail e telefone, conforme item 4.2 do Termo de Referência, bem como indicar preposto para tratar com a VALEC sobre o contrato, conforme estabelecido no item 11.16 do Termo de Referência;

**PERGUNTA 17:** Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

**RESPOSTA 17:** Não será exigida a abertura de filial nos locais onde a VALEC possui atuação e utilizará os serviços. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento por e-mail e telefone, conforme item 4.2 do Termo de Referência, bem como indicar preposto para tratar com a VALEC sobre o contrato, conforme estabelecido no item 11.16 do Termo de Referência;

**PERGUNTA 18:** Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

**RESPOSTA 18:** Conforme previsto no item 4.8.4 do Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos bilhetes cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. Não há previsão de outros relatórios a serem apresentados;

**PERGUNTA 19:** Será exigido Call Center ou disponibilização de linha telefônica 0800?

**RESPOSTA 19:** A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento por e-mail e telefone, conforme item 4.2 do Termo de Referência, não sendo obrigatório que seja por meio de serviço de Call Center ou 0800, ficando a critério da Contratada;

**PERGUNTA 20:** Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

**RESPOSTA 20:** Ver item 4.8 do Anexo I – Termo de Referência.

**PERGUNTA 21:** Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

**RESPOSTA 21:** A Contratada deverá apresentar as faturas com o detalhamento dos serviços executados no período, indicando os dados dos bilhetes e a Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP) a que se referem. Durante a execução do Contrato, a fiscalização poderá solicitar quaisquer documentos que comprovem a correção dos valores cobrados, inclusive faturas das companhias aéreas e seguradoras, caso sejam identificadas inconsistências nos valores faturados, bem como ocorrências de cobranças, pela agência de viagens, de valores superiores aos ofertados pelas companhias aéreas em outros canais (portal na internet, balcão de atendimento, etc.). A fiscalização e os empregados da VALEC designados para solicitação dos serviços, deverão efetuar o acompanhamento constantemente durante a execução do contrato, situação que não isenta a Contratada de responsabilidade caso seja verificada a ocorrência de cobrança superfaturada

**PERGUNTA 22:** A Agência Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

**RESPOSTA 22:** Conforme itens 4.3.1.2 e 4.4.1.2 do Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar todos os voos disponíveis no momento da requisição, pelo preço atualizado, inclusive com tarifas promocionais ofertadas pelas companhias aéreas. Não será aceita a cobrança de valores superiores aos praticados pela companhia aérea junto ao público geral, bem como em outros canais de vendas. Acordos de incentivos firmados entre a agência de viagens e as companhias aéreas são de caráter privado, não cabendo à VALEC interferir ou solicitar para si os benefícios decorrentes;

**PERGUNTA 23:** Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas ME/EPP e LTDA), quanto ao o critério que esse Órgão adotará para desempate, perguntamos:

- a) Será por Sorteio?
- b) Será por Proposta cadastrada em primeiro lugar, ou seja, cadastrada mais cedo do que as demais?
- c) Em caso de Sorteio, as **LTDA's** também participarão do sorteio junto as ME/EPP?

**RESPOSTA 23:** Ver itens 9.6 e 9.13 a 9.17 do Edital.

**PERGUNTA 24:** Devido à prática de mercado, será aceita taxa de agenciamento no valor unitário de R\$ 0,0001?

**RESPOSTA 24:** Ver resposta 11

**PERGUNTA 25:** O valor unitário mínimo aceito para a taxa de agenciamento será de R\$ 0,01?

**RESPOSTA 25:** Ver resposta 11



**PERGUNTA 26:** O cadastramento de proposta para os 04 (quatro) itens no portal COMPRASNET será pelo resultado da multiplicação das quantidades ofertadas pelo valor unitário da taxa de agenciamento? Seria conforme o exemplo abaixo?

- a) ITEM 1 [1.060 (qtd) x R\$ 10,00 (valor unitário da taxa de agenciamento)] = R\$ 10.600,00.
- b) ITEM 2 [10 (qtd) x R\$ 10,00 (valor unitário da taxa de agenciamento)] = R\$ 100,00.
- c) ITEM 3 [27 (qtd) x R\$ 10,00 (valor unitário da taxa de agenciamento)] = R\$ 270,00.
- d) ITEM 4 [5 (qtd) x R\$ 10,00 (valor unitário da taxa de agenciamento)] = R\$ 50,00.

**RESPOSTA 26:** Ver resposta 11

**PERGUNTA 27:** Qual será o processo utilizado para o desempate entre empresas ME e EPP, se houver cadastramento de propostas de mesmo valor, na ausência de LANCE? Será aplicado SORTEIO, conforme §2º do Art. 45 da Lei 8.666/93?

**RESPOSTA 27:** Ver itens 9.6 e 9.13 a 9.17 do Edital.

**PERGUNTA 28:** É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE? Ou escritório na localidade?

**RESPOSTA 28:** Ver resposta 15

**PERGUNTA 29:** Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação?

**RESPOSTA 29:** Ver resposta 9

**PERGUNTA 30:** Qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?

**RESPOSTA 30:** Ver resposta 10

**PERGUNTA 31:** Será obrigatória a apresentação de planilha de exequibilidade juntamente com a proposta da licitante vencedora?

**RESPOSTA 31:** Ver resposta 14

**PERGUNTA 32:** O item 5.6 do Anexo III – Minuta de Contrato Padrão não se aplica nesse objeto, certo?

**RESPOSTA 32:** Conforme art. 31 da Lei nº 8.212/91, o item 5.6 do Anexo III – Minuta de Contrato não se aplica para a contratação prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018.

**OBSERVAÇÃO:** As informações foram fornecidas pela Gerência Administrativa – GEADM e Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC. Recomendo a leitura integral do Edital nº 11/2018, disponível no site da VALEC ([www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)), previamente à elaboração de questionamentos/impugnações.

**Brasília, 22 de agosto de 2018.**

**Pedro Magalhães Pereira de Souza**  
Pregoeiro Oficial